



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 142/2024 - SMAD

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa e manutenção de veículos em geral (preventiva e corretiva) compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluidos, alinhamento de direção, balanceamento, higienização (lavagem/polimento) e, ainda, serviços de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios para o atendimento das necessidades para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Contrato - SELCO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Concluídas as etapas da fase preparatória, foi encaminhado a esta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº **142/2024**, para verificação da regularidade na formalização da despesa, através do procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, que está regulado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e pela Lei nº 14.133/2021;

1.2 Ressalta-se que a responsabilidade pela especificação, quantitativo, escolha dos itens do objeto pretendido e pela pesquisa de preços pertencem a Secretaria solicitante e ao Agente de Pesquisa e Cotação, conforme previsto no Art. 3º da Lei nº 427 de 26 de janeiro de 2024;

1.3 Destaca-se que a avaliação da compatibilidade das atividades das licitantes com o objeto de contratação, bem como, o exame da habilitação e o julgamento das propostas de preços, recursos administrativos das licitantes e impugnações são de responsabilidade exclusiva do Agente de Contratação, conforme Art. 20 da Lei nº 427 de 26 de janeiro de 2024;

1.4 É relevante destacar que consta manifestação favorável ao procedimento de Adesão ao Registro de Preço, por meio do PARECER Nº 361/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS em atendimento ao Art. 53 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE INICIAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:

2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- 2.1 Consta nos autos Documentação de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 002 - 004);
- 2.2 Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, com a estrutura descrita conforme previsto no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e justificativa em relação a ausência do Plano Anual de Compras (fls. 005 - 013);
- 2.3 Conforme consta no item 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, a contratação foi baseada em quantitativos anteriores já contratados pela Administração Geral e as demais Secretarias que integram esse processo, e considerando o aumento da frota de veículos das Secretarias, porém não consta nos autos a Memória de Cálculo e os documentos que lhe dão suporte (fls. 010 - 011);
- 2.4 O item 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do ETP, descreve que os valores estimados foram baseados no valor anual da contratação, levando em consideração a especificidade da contratação pretendida (fls. 011);
- 2.5 Consta relação dos veículos das secretarias (fls. 014 – 025);
- 2.6 Consta Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços (fls. 026 - 137);
- 2.7 O Valor Estimado é de R\$11.200.00,00 (onze milhões e duzentos reais) (fl. 011);
- 2.8 Consta ANALISE COM MAPA DE RISCOS, devidamente preenchido e assinado (fls. 138 – 141);
- 2.9 Consta nos autos o Termo de Referência, com detalhamento dos produtos e serviços a serem licitados, conforme previsto no Art. 6, XXIII da Lei 14.133/21 (fls. 144 - 168);
- 2.10 Foi informado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2024, declarando a existência de crédito orçamentário a ser executado no exercício financeiro em curso, conforme previsto no Art. 14 da Lei 8.666/93;
- 2.11 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas, conforme determina o Art. 16, II, Lei Comp. 101/00 – LRF;
- 2.12 Consta PARECER Nº 361/2024/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (fls. 322 – 325).

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE ADESAO

- 3.1 Consta nos autos documentos referentes a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – CIM JEQUITINHONHA;
- 3.2 O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 11.462. De acordo com o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 3.2.1 **JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM:** A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público;

- 3.2.2 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO:** A pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Bonfim – RR, demonstra que os valores praticados no mercado em relação aos valores registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**, são mais elevados, o que demonstra que a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**, é mais vantajosa, conforme consta na **JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 3.2.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** De acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, a Ata foi assinada em 08/11/2024. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência;
- 3.2.4 NÃO PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO ADERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO:** Não houve participação da Prefeitura Municipal de Bonfim - RR no pregão a que se pleiteia a adesão;
- 3.2.5 AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa através do **OFICIO Nº 244/2025/GAB/PREFEITURA/MUCAJAI**, emitido em 12 de agosto de 2025 constante nos autos do processo;
- 3.2.6 ACEITAÇÃO DOS FORNECEDORES:** Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura desta municipalidade. Todavia, a empresa prestadora dos serviços foi consultada por meio de **Of. PRES/CIM JEQUITINHONHA Nº 137/2024** e **Ofício nº 161/2024/GAB/BF**, sendo que a mesma respondeu expressamente ao **Ofício nº 161/2024/GAB/BF**, manifestando interesse no fornecimento do objeto, nos mesmos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**;
- 3.2.7 AQUISIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO NÃO EXCEDENTE AO ACORDADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023**, prevê o Registro de Preços para A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa e manutenção de veículos em geral (preventiva e corretiva) compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluidos, alinhamento de direção, balanceamento,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

higienização (lavagem/polimento) e, ainda, serviços de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios para o atendimento das necessidades para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que observado o quantitativo máximo de 50%. Portanto, a adesão não excede o limite legal;

- 3.2.8 **AQUISIÇÃO DENTRO DE 90 DIAS APÓS A ANUÊNCIA:** A anuência do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha data de 06 de agosto de 2024, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal. Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023** desenvolveu-se dentro dos requisitos do art. 31, Inciso III, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023.

3. DAS RECOMENDAÇÕES

3.1 Anexar nos autos Memória de Cálculo e os documentos que lhe dão suporte para a formação das quantidades;

3.2 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;

3.3 Ressaltamos a importância de o processo ser “autoexplicativo”, inclusive no que tange ao aspecto quantitativo, informações e esclarecimentos como foi realizado o levantamento dos dados, trazendo assim segurança jurídica na contratação;

3.4 **Recomendamos que sejam evitadas informações expostas de forma genérica e sejam dispostas as justificativas e a memória de cálculo, fontes e informações concretas dos dados fornecidos de onde foram coletadas as informações, os quais balizaram a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.** Dito isto, solicita-se que todos os documentos que instruem e balizaram as informações do processo de contratação estejam nele inseridos, para facilitar a análise pelos órgãos por onde o processo tramita e a localização de documentos que sejam necessários para eventuais esclarecimentos futuros, contribuindo para uma instrução processual mais célere e eficiente;

3.5 As recomendações e apontamentos do parecer tem o objetivo de evitar questionamentos ou outras ocorrências que possam dificultar o andamento do procedimento licitatório, e ainda resguardar a Administração Pública. Porém, fica facultado a Secretaria acatar ou discordar, nesse último é imprescindível justificativa fundamentada;

3.6 **É importante lembrar que no retorno do processo, seja assinado pelo Gestor da Pasta, documento informando quais os itens deste parecer foram atendidos ou justificados e que o Gestor da Pasta autoriza a continuidade do processo licitatório, assumindo total responsabilidade pelas inconsistências observadas e que não foram sanadas ou justificadas.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

4. OBSERVAÇÕES

4.1 A publicidade no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus eventuais aditamentos, conforme estabelecido no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2 Ainda quanto a publicidade, com a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), todas as informações referentes aos acordos e negócios públicos – desde o edital de concorrência até o contrato celebrado – deverão ser divulgadas no PNCP, com vistas à concretização do princípio da publicidade administrativa e a obrigatoriedade se estende a todos os entes da federação, disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Alerta-se que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. ORIENTAÇÕES

5.1 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: AVISO DE LICITAÇÃO, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015 e Lei nº 14.133/2021;

5.2 Em momento oportuno, o comprovante de inclusão do Certame e do Contrato no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2016-TCERR-PLENO, publicada no DOE em 20/05/2016.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Relatório, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;

6.2 Para o saneamento dos autos, faz-se necessário atendimento integral das recomendações supracitadas neste relatório;

6.3 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe; e

6.4 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao Titular da Pasta decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Bonfim – RR, 23 de agosto de 2024.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022